



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

12

PROTOCOLO Nº40/2023 **COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Considerando que :

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...”*;

Se encontra em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que tem por objeto a *“determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal, e que no concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações.”*

Em cumprimento do artigo 10.º do Regulamento supra mencionado, foi deliberado em reunião de Câmara havida em 6 de junho de 2023, a concessão de apoios financeiros às Associações legalmente existentes e inscritas no RACH.

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira;

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*:



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,

ASSOCIAÇÃO DANÇAS E CANTARES “OS CAMPONESES DA CARREGUEIRA – ADECCC”, associação cultural e recreativa, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 514 432 780, com morada na Rua das Escolas Novas, n.º5, 2140-661 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel n.º 918194263, com endereço de *email* adecccfolk@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da Direção João Protásio, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

O Município da Chamusca e a Associação de Danças e Cantares “Os Camponeses da Carregueira”, celebram o presente protocolo para o apoio às atividades de criação artística e cultural, desenvolvidas no ano de 2022, comprovadas pela entrega do relatório de atividades, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca – RACH.

Cláusula n.º 2

Apoio financeiro

O Município da Chamusca apoia as atividades realizadas referentes à criação artística e cultural no ano de 2022, no valor de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros).

Cláusula n.º 3

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 40461/2023, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 41793/2023.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 4

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Aplicar convenientemente os subsídios atribuídos;
2. Entregar o relatório de atividades e contas do ano civil anterior, onde constem as atividades realizadas, assim como o montante global de receitas e despesas.
3. Entregar, sempre que solicitado, os projetos ou ações específicas que estejam a ser apoiados pelo Município.
4. Comunicar à Câmara Municipal a eleição ou alteração dos órgãos sociais.
5. Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social.

Cláusula n.º 5

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 6

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula n.º 7

Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 06/06/2023.

Cláusula n.º 8

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Cláusula n.º 9

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 10

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

Cláusula n.º 11

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 12ª

Publicitação e publicidade

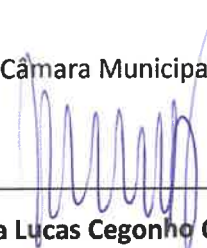
Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 30 de junho de dois mil e vinte e três.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca


(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)


O Presidente da Direção da Associação de Landowners "Os Camponeses da Carregueira"


(João Protásio)

(Ana Rita Inácio)
secretária de
D. Negão